LEI Nº 752 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

Cuida da doação dos lotes urbanos do Colégio Estadual Duque de Caxias à Secretaria Estadual da Educação.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou, e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizada a doação ao Estado do Paraná, Secretaria de Educação, CNPJ n. 76.416.965/0001-21, com sede administrativa na Avenida Água Verde, 1682, Bairro Água Verde, em Curitiba, dos seguintes imóveis:

I - Lote n. 1, da quadra n. 148, com área de 2.400 m², do Loteamento Cidade de Corbélia;

II - Lote n. 2, da quadra n. 148, com área de 800 m², do Loteamento Cidade de Corbélia;

III - Lote n. 3, da quadra n. 148, com área de 800 m², do Loteamento Cidade de Corbélia; e,

IV - Lote n. 7, da quadra n. 148, com área de 1.000 m², do Loteamento Cidade de Corbélia.

Art. 2º Na escritura pública de doação deverá expressamente constar o encargo de que no local deverá ser mantida a Escola Estadual Duque de Caxias ou outra instituição pública de ensino médio ou superior, sob pena de retrocessão.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições porventura contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Em 28 (vinte e oito) de dezembro de 2011.

ELIEZER JOSÉ FONTANA

Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Jornal O Paraná 10.860 de 29/12/2011, pág. D8-E8.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/227/ta